

Lei nº 933/2022 de 10 de janeiro de 2023

**REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. ALTERA O ART. 1º DA LEI 904/2022 QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O Art.1º da Lei 904/2022, que dispõe sobre a verba indenizatória da atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Soledade, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Soledade-PB, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite máximo mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) pra cada Vereador, e de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Presidente, não podendo ser cumulativo.*

**Parágrafo Único** – *As próximas alterações dos valores do artigo 1º desta lei será majorado através de ato do Presidente”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário



**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito Constitucional